



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTO AUGUSTO - RS

EXPEDIENTE RECEBIDO

PROT. Nº 312 de 15 / 05 / 23
Resp. Carla às 13 hs 42

PROJETO DE LEI Nº. 031, DE 15 DE MAIO DE 2023.

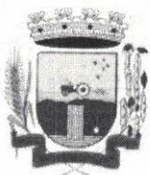
Acrescenta cargos e funções públicas do Município de Santo Augusto, previstos na Lei Municipal nº. 1.692, de 30 de dezembro de 2003, e dá outras providências.

Art. 1º São acrescidos os números dos seguintes cargos de provimento efetivo do quadro geral de que dispõe o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.692, de 30 de dezembro de 2003:

Nível	Denominação	Nº de cargos Acrescidos	Padrão	Carga Horária
II	Oficial Administrativo	02	7	40
I	Psicólogo	01	8	20

Art. 2º Com as alterações decorrentes desta Lei o quadro geral de cargos de provimento efetivo de que trata o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.692, de 30 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Nível	Denominação	Nº de cargos	Padrão	Carga Horária
I	Advogado	02	8	20
I	Arquiteto	01	11	20
III	Assistente Geral	01	5	40
I	Assistente Social	03	10	40
I	Contador	02	10	40
I	Engenheiro Agrônomo	01	10	40
I	Auditor Fiscal de Tributos Municipais	02	10	40
I	Engenheiro Civil	02	11	20
I	Licenciador Ambiental	01	8	20
I	Médico Veterinário	02	8	20
I	Oficial de Compras	02	10	40
I	Psicólogo	03	8	20
I	Psicólogo Geral	01	8	20
I	Sociólogo	01	10	40
I	Técnico em Controle Interno	02	10	40
I	Técnico em Recursos Humanos	02	10	40
I	Topógrafo	01	10	40
I	Técnico em Informática	01	8	40
II	Almoxarife	02	6	40
II	Assistente Técnico em Informática	01	6	40
II	Assistente Técnico em Segurança do Trabalho	01	2	10
II	Auxiliar de Ensino	04	6	40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

II	Desenhista	01	6	40
II	Fiscal Ambiental e de Postura	01	7	40
II	Fiscal de Obras	01	7	40
II	Inspetor Tributário	04	9	40
II	Mecânico de Máquinas Pesadas	01	9	40
II	Monitor de Creche	28	6	40
II	Monitor de Escola	62	3	30
II	Monitor de Informática	03	6	40
II	Oficial Administrativo	28	7	40
II	Orientador Social	02	7	40
II	Secretário de Escola	08	6	40
II	Técnico Agrícola	03	7	40
II	Tesoureiro	01	9	40
III	Auxiliar Administrativo	10	5	40
III	Auxiliar de Cozinha	04	2	40
III	Cozinheiro Escolar	01	5	40
III	Eletricista	03	4	40
III	Encanador	01	4	40
III	Encarregado de Manutenção de Máquinas	01	5	40
III	Encarregado de Produção de Alimentos	01	5	40
III	Gari	08	2	40
III	Mecânico	02	5	40
III	Motorista	33	4	40
III	Operador de Máquinas	14	5	40
III	Operário	12	2	40
III	Operário Especializado	10	2	40
III	Pedreiro	06	4	40
III	Pintor	01	4	40
III	Recepcionista	09	2	40
III	Servente	53	2	40
III	Vigilante	17	2	40
III	Zelador	04	2	40

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias constantes dos orçamentos anuais.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal Nº 3.232, de 22 novembro de 2022.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, EM
15 DE MAIO 2023.


Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando à Casa Legislativa o Projeto de Lei Nº. 031/2023, que tem como objetivo acrescentar cargos e funções públicas previstos na Lei Municipal nº. 1.692, de 30 de dezembro de 2003, e estabelecer outras providências.

A presente proposta fundamenta-se na crescente demanda de trabalho enfrentada pelo município de Santo Augusto, bem como na implantação de novos serviços disponibilizados à população. A fim de evitar prejuízos na prestação desses serviços, faz-se necessária uma readequação da estrutura organizacional municipal, buscando a otimização da administração e a prestação mais eficiente dos serviços públicos.

É importante destacar o déficit no Setor Administrativo das Secretarias de Saúde (SMS) e de Planejamento e Desenvolvimento (SESUPLAN). Diante dessa situação, justifica-se a criação de duas vagas adicionais de Oficial Administrativo, uma vez que um Oficial Administrativo da SMS foi realocado para o setor de Cultura e outro da SESUPLAN será alocado na SEDECOM.

No que diz respeito ao cargo de Psicólogo, conforme indicado pela Secretária de Educação, verifica-se a necessidade de criação de uma nova vaga para garantir a eficiência no atendimento à comunidade.

Ressalta-se que as atividades desempenhadas por todos esses cargos são contínuas e têm apresentado crescimento constante, não havendo justificativa para a manutenção de terceirizações ou realocação temporária de servidores não pertencentes à área específica.

Destaca-se que as alterações propostas são sustentáveis, considerando os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Além disso, as despesas decorrentes da criação desses cargos já foram previstas na atual Lei Orçamentária.

Diante da relevância desse projeto para o município, solicita-se que seja apreciado em regime de URGÊNCIA, de acordo com o previsto no artigo 20, § 5º da Lei Orgânica Municipal.

Anexamos o impacto financeiro para sua análise.

Certos da colaboração dessa nobre Casa Legislativa, agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Atenciosamente,

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Memorando n.º 749/2022 – SMEC.

Santo Augusto, 02 de dezembro de 2022.

De: SMEC
Para: Gabinete da Prefeita.

Assunto: Solicitação de revogação da Lei nº 3.332, de 22 de novembro de 2022, e da criação de 01 (uma) vaga para cargo de Psicólogo, para atuar junto à Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Vimos solicitar a revogação da Lei nº 3.332, de 22 de novembro de 2022, a qual acresceu um cargo de Psicólogo Geral, cargo este solicitado pelo Memorando nº 517/2022 – SMEC, por meio do qual foi solicitando, equivocadamente, a criação do referido cargo, quando, na verdade, o cargo necessário para atender as demandas desta Secretaria e do qual há banca no concurso é o de Psicólogo, conforme justificativa abaixo.

Pensando nos imensos desafios e nas responsabilidades que o contexto da educação apresenta o trabalho psicológico no formato de apoio foi ofertado por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura tendo sua implantação em setembro de 2021. Desde então, um crescente trabalho vem sendo desenvolvido por profissional da área que atua em três EIXOS, junto às famílias prestando atendimentos psicológicos na parte de orientação, avaliação e encaminhamento, junto às escolas instituições escolares do município, na capacitação e acolhimento dos colaboradores em caráter inter setorial e na comunidade escolar, participando dos momentos de mobilização próprios a cada unidade do município, incluindo as escolas do interior.

Nesse período foram realizadas mais de trinta atividades de caráter coletivo junto às escolas municipais, estendendo o trabalho ainda para a rede estadual mediante as solicitações e atendendo a convites inclusive da rede particular de ensino. Momentos de valorização aos diferentes segmentos de colaboradores, (serventes, monitores, profissionais da UAN, profissionais da SMEC) recepções, ciclos de palestras, dinâmicas de grupo, criação de projetos (Conta Comigo, E.M.E.I Pequeno Paraíso) e a participação efetiva na RAISA-Rede de Apoio Integrada de Santo Augusto fazem parte do trabalho desenvolvido.

Observando os impactos da descontinuidade do trabalho, os prejuízos do rompimento de vínculos de atendimento e trabalho construídos com os profissionais da educação e com a comunidade e a impossibilidade do encaminhamento efetivo de todos os atendidos, sob o risco de



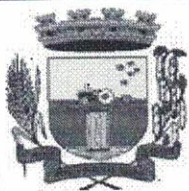
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

não mais serem contemplados em suas necessidades, visualizamos a justificada demanda pelas providências necessárias que venham assegurar a manutenção do trabalho de apoio psicológico constituído por meio da criação de 01 (uma) vaga para o cargo de Psicólogo para atuar junto à Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Respeitosas saudações,

Eliane Teresinha Paier,
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Recebido: ____/____/____



Câmara Municipal de Santo Augusto - RS - Santo Augusto - RS
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000312

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12023/05/15000312

Número / Ano	000312/2023		
Data / Horário	15/05/2023 - 13:42:54		
Ementa	Projeto de Lei Nº 31 - Acrescenta cargos e funções públicas do Município de Santo Augusto, previstos na Lei Municipal nº 1.692, de 30 de dezembro de 2003, e dá outras providências.		
Autor	Prefeito Municipal - Prefeito		
Natureza	Legislativo		
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária		
Número Páginas	3		
Emitido por	admin		

